



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.283, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Fixa, conforme valor praticado em Dezembro/2017, o aporte mensal ao Regime Especial de pagamento de precatórios a que se refere o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, instituído no Município pelo Decreto Municipal nº 5.039/2010 e alterações, e revoga o Decreto Municipal nº 6.259/2018.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.039, de 8 de março de 2010, que dispõe sobre a instituição do Regime Especial de Pagamento de Precatórios a que se refere o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.881, de 26 de novembro de 2015, que alterou o § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 5.039, de 8 de março de 2010, elevando a alíquota para 1,41% (um inteiro e quarenta e um centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2016, e revogou o Decreto Municipal nº 5.608, de 29 de novembro de 2013;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.145, de 5 de junho de 2017, que alterou o § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 5.039, de 8 de março de 2010, elevando a alíquota para 2% (dois por cento), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.259, de 23 de fevereiro de 2018, que alterou o § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 5.039/2010, que dispõe sobre a instituição do Regime Especial de pagamento de precatórios a que se refere o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, expedido em atendimento ao Memorando Eletrônico (e-mail), de 14 de fevereiro de 2018, da Divisão de Contabilidade, referente decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedida em 23 de outubro de 2017, no âmbito do Processo DEPRE nº 9000133-19.2015.8.26.0500/03, sobre a elevação da alíquota do Regime Especial de Pagamento de Precatórios para 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2018, conforme apuração da dívida do Município efetuada por aquele Tribunal;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.283, de 20 de abril de 2018 Fls. 2 de 3

Considerando o Memorando Interno nº 65, de 19 de abril de 2018, do Departamento de Administração e Finanças, que encaminha o Ofício nº 005179, de 27 de fevereiro de 2018, no âmbito do Processo DEPRE nº 9000133-19.2015.8.26.0500/03, do Departamento de Execuções de Precatórios e Cálculos (DEPRE) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente à seguinte decisão de caráter geral, tomada pelo Desembargador Aliende Ribeiro no Processo EP nº 2345/15, determinando que:

Intimem-se para que, no prazo de 30 dias, as entidades devedoras para as quais fora calculado, na vigência dos Termos da EC 94/16, comprometimento mensal do exercício de 2018 superior a 2,5%, procedam à apresentação ou adequação de plano de pagamento aos termos da EC 99/17.

Até a apresentação e análise do plano de pagamento, deverão ser mantidos os aportes mensais praticados em dezembro/17.

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017, que altera o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir novo regime especial de pagamento de precatórios, e os arts. 102, 103 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Considerando que o aporte mensal praticado pelo Município em Dezembro/2017 foi de R\$ 200.163,35 (duzentos mil cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos);

Considerando a solicitação do Departamento de Administração e Finanças para, até que o Município receba do Tribunal de Justiça do Estado um novo plano de pagamento dos precatórios, seja mantido o aporte mensal de R\$ 200.163,35 (duzentos mil cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) ao Regime Especial de pagamento de precatórios a que se refere o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 200.163,35 (duzentos mil cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme valor praticado em Dezembro/2017, o aporte mensal ao Regime Especial de pagamento de precatórios a que se refere o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, instituído no Município pelo Decreto Municipal nº 5.039, de 8 de março de 2010, e alterações.

Art. 2º O aporte mensal, previsto no art. 1º deste decreto, será mantido até que o Município receba do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo um novo plano de pagamento dos precatórios.



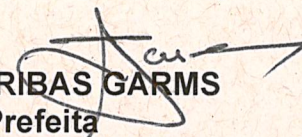
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.283, de 20 de abril de 2018 Fls. 3 de 3

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.259, de 23 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 20 de abril de 2018.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 25/04/18 Edição: 3877
Visto do servidor responsável: 